



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



38	PARABRISA TRAS	UND	2		
39	PARAFUSO RODA	UND	16		
40	PASTILHA FREIO	UND	4		
41	PIVO INF	UND	4		
42	PORTA ESCOVA	UND	2		
43	RADIADOR	UND	2		
44	Reparo da CX DR HD	UND	2		
45	SAPATA	UND	2		
46	SESOR ROTACAO	UND	1		
47	SESOR DETONACAO	UND	3		
48	SESOR VELOCIMENTRO	UND	1		
49	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2		
50	SONDA LAMBDA	UND	2		
51	TAMBOR FREIO	UND	2		
52	PROTETOR CORREIA DENTADA	UND	1		
53	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	2		
54	TERMINAL DIRECAO D/E	UND	4		
55	TRIZETA	UND	2		
56	VALVULA TERMOSTATICA	UND	4		

VALOR TOTAL

R\$

-

RELAÇÃO DE PEÇAS

CAMINHONETE GM MONTANA AMBULANCIA

PLACA: PMT-4480

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA C CARCACA CX MARCHA	UND	1		
2	ALTERNADOR 12V 100A	UND	1		
3	AMORTECEDOR DIANT	UND	2		
4	AMORTECEDOR TRAS	UND	2		

34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ Nº 07.733.793/0001-05 Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



5	ANEL VEDACAO COLETOR ADM JG	UND	2		
6	ATUADOR HD EMBRE	UND	1		
7	BARRA DIRE LAT DIR/ESQ	UND	2		
8	BASE AMORTECEDOR DIANT C ROL	UND	2		
9	BASE CX MARCHA HD C SUPORTE	UND	2		
10	BICO INJETOR	UND	4		
11	BIELETA	UND	2		
12	BOBINA IGNICAO	UND	1		
13	BOMBA COMBUSTIVEL COMPLETA	UND	1		
14	BOMBA DAGUA	UND	1		
15	BOMBA DH	UND	1		
16	BOMBA OLEO	UND	1		
17	CABO CAPO	UND	2		
18	CABO CX MARCHA JG	UND	1		
19	CABO FREIO TRAS	UND	1		
20	CABO VELA JG	UND	2		
21	CARTER MOTOR	UND	1		
22	COMANDO VALVULA KIT	UND	1		
23	COMPRESSOR ACD	UND	1		
24	DISCO FREIO DIANT S CUBO	UND	2		
25	ESPELHO RETROVISOR EXT ESQ C CONTROLE	UND	1		
26	ESPELHO RETROVISOR EXT DIR C CONTROLE	UND	1		
27	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1		
28	FAROL BIODO DIR H1 H7 C PISCA	UND	1		
29	FAROL BIODO ESQ H1 H7 C PISCA	UND	1		
30	HIDROVACUO	UND	1		
31	IMPULSOR MOTOR PART	UND	1		
32	INDUZIDO MOTOR PART	UND	1		



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



33	INTERRUPTOR FREIO	UND	1		
34	JUNTA HOMOC COMPLETA DIANT	UND	2		
35	JUNTA MOTOR C RETENTOR JG	UND	2		
36	KIT AMORTECEDOR DIANT	UND	2		
37	KIT AMORTECEDOR TRAS	UND	2		
38	KIT EMBRE DISC PLA	UND	1		
39	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	2		
40	MOLA ESPIRAL TRAS	UND	2		
41	MOTOR PARTIDA 12V	UND	1		
42	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	1		
43	PALHETA LIMAPDOR DIR 18POL	UND	2		
44	PALHETA LIMAPDOR ESQ 21 POL	UND	2		
45	PASTILHA FREIO DIANT SIST AKEBONO	UND	2		
46	PIVO INF DIR/ESQ	UND	4		
47	POLIA VIRAB	UND	1		
48	RADIADOR	UND	1		
49	REPARO CX DH	UND	2		
50	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	1		
51	SENSOR ROTACAO	UND	1		
52	SENSOR PRESSAO MAP	UND	1		
53	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1		
54	SONDA LAMBDA	UND	1		
55	VELA IGNICAO	UND	8		
TOTAL					R\$ -
RELAÇÃO DE PEÇAS					
FIAT DOBLO AMBULANCIA					
PLACA: OSV-3489					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

36



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



1	ALAVANCA CX DE MARCHA COMPLETA	UND	1		
2	ALTERNADOR 14V 110AMP	UND	1		
3	AMORT DIANT	UND	2		
4	AMORT TRAS	UND	2		
5	ATUADOR EMBREAGEM	UND	1		
6	BASE CX MARCHA	UND	2		
7	BASE MOTOR DT	UND	1		
8	BASE MOTORTS	UND	1		
9	BASE MOTOR INF	UND	1		
10	BATERIA	UND	1		
11	BIELETA TS	UND	1		
12	BICO INJETOR	UND	4		
13	BOBINA IGNICAO	UND	1		
14	BOMBA DAGUA	UND	1		
15	BOMBA DH	UND	1		
16	CABO ACELER	UND	1		
17	CABO FREIO TRASEIRO	UND	1		
18	CABO EMBREAGEM	UND	1		
19	CABOS VELA	UND	1		
20	CARTER MOTOR	UND	1		
21	CATALISADOR	UND	1		
22	CHAVE MAGNETICA 12V	UND	1		
23	CILINDRO AUX DE EMBRE	UND	1		
24	CILINDRO MT	UND	1		
25	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2		
26	COMANDO VÁLVULA	UND	1		
27	COMPRESSOR ACD	UND	1		
28	CONDENSADOR ACD	UND	1		
29	CORREIA DENTADA	UND	1		

37



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



30	CUBO DA RODA TRAS	UND	2		
31	CUBO DA RODA DIANT	UND	2		
32	DISCO DE FREIO VENTILADO	UND	2		
33	ESTATOR ALTERNADOR 12V	UND	1		
34	FAROL BIDO D	UND	1		
35	FAROL BIDO E	UND	1		
36	FECHADURA PORTA DIANT LD	UND	1		
37	FECHADURA PORTA DIANT LE	UND	1		
38	FILTRO AR	UND	1		
39	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2		
40	FILTRO OLEO	UND	1		
41	HIDROVACUO	UND	1		
42	IMPULSOR MOTOR PART	UND	1		
43	INDUZIDO ARRANCO	UND	1		
44	INTERRUPTOR FREIO	UND	2		
45	JUNTA COLETOR ADM KIT	UND	1		
46	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1		
47	KIT AMORT DT	UND	2		
48	KIT AMORT TS	UND	2		
49	KIT EMBREAGEM 200MM	UND	1		
50	LANTERNA TRAS DIR	UND	1		
51	LANTERNA TRAS ESQ	UND	1		
52	MACANETA EXT DIANT DIRE	UND	1		
53	MACANETA EXT DIANT ESQ	UND	1		
54	MOTOR VENT RADIADOR	UND	1		
55	PAST FREIO	UND	2		
56	PISTAO C ANEL 020 JG 4	UND	1		
57	PIVO DIR/ESQ	UND	2		
58	POLIA ALT	UND	1		



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



59	RADIADOR	UND	1		
60	REGULADOR DO ALTERNADOR	UND	1		
61	REPARO DA PINÇA COMPLETO DT	UND	1		
62	RETIFICAR DO ALTERNADOR 100AMP	UND	1		
63	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1		
64	ROLAMENTO RODA DIANT ÚNICO	UND	2		
65	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UND	1		
66	SAPATA COM LONA	UND	2		
67	SENSOR FASE	UND	1		
68	SENSOR NIVEL COMBUST	UND	1		
69	SONDA LAMBDA	UND	1		
70	TAMBOR FREIO TRAS JG 2	UND	1		
71	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	1		
72	TERMINAL DIRE DIR/ESQ	UND	2		
73	TRIZETA	UND	1		
74	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1		
75	VELA	UND	4		

TOTAL

R\$

-

RELAÇÃO DE PEÇAS**FIAT MOBI****PLACA: POV-9420**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 14V 110 AMP	UND	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		
4	BANDEJA DIANT	UND	2		
5	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	2		
6	BASE AMORT DIANT	UND	4		

39



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



7	BASE CX DE MARCHA	UND	2		
8	BATERIA 60AMP	UND	2		
9	BIELETA ESTAB DIANT	UND	2		
10	BOMBA COMBUSTIVEL COMPLETA	UND	1		
11	BOMBA DAGUA	UND	1		
12	BOMBA DH	UND	2		
13	CABO DE ACELERADOR	UND	2		
14	CABO DE FREIO	UND	2		
15	CABO DE VEJA JG	UND	2		
16	COMPRESSOR AR	UND	1		
17	CORREIA DENTADA	UND	1		
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1		
19	DISCO FREIO DT	UND	2		
20	DISTRIBUIDOR IGNICAO COMPLETO	UND	1		
21	ESTATOR ALTERNADOR 12V 35AMP	UND	1		
22	FILTRO AR	UND	4		
23	FILTRO AR ACD	UND	4		
24	FILTRO COMB	UND	4		
25	FILTRO OLEO	UND	4		
26	IMPULSOR MOTOR DE PART	UND	1		
27	JG CALHA CHUVA	UND	2		
28	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETA	UND	2		
29	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1		
30	KIT AMORT DIANT 1 LADO COMPLETO	UND	2		
31	KIT EMBR DISC PLA COL	UND	1		
32	MECANISMO VID ELETR. DT DIR COM MOTOR	UND	1		
33	MECANISMO VID ELETR. DT ESQ COM MOTOR	UND	1		
34	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	2		
35	MOLA ESPIRAL TRAS	UND	2		



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



36	MOTOR PARTIDA 12V	UND	1		
37	MOTOR VENTILADOR RADIADOR C DEFLETOR	UND	1		
38	PASTILHA DE FREIO DIANT S AMIANTO	UND	2		
39	PASTILHA FREIO DIANT	UND	4		
40	PROTEÇÃO DO CARTER	UND	1		
41	RADIADOR	UND	1		
42	RETROVISOR EXT D/E	UND	2		
43	SAPATA COM LONA	UND	2		
44	SONDA LAMBDA	UND	1		
45	TAMBOR FREIO TRAS	UND	2		
46	TAMPA OLEO MOTOR	UND	2		
47	TERMINAL DIRECAO	UND	2		
48	VELA GAS RESIST	UND	8		

TOTAL

R\$

-

RELAÇÃO DE PEÇAS

TROLLER

PLACA: HWG-1163

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	2		
2	AMORT CAPO	UND	2		
3	AMORT DIANT/TRAS	UND	4		
4	BARRA DIRE	UND	2		
5	BOMBA COMB	UND	1		
6	BOMBA DAGUA	UND	1		
7	BOMBA DH	UND	1		
8	BUCHA MOLA	UND	8		
9	CABO ACEL	UND	2		
10	CANO INTERMED C SILEN GALV	UND	2		

41



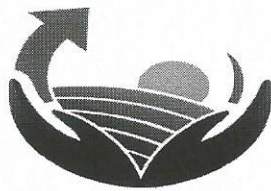
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



11	CANO SAIDA MOTOR	UND	2		
12	CHAVE MAGNETICA	UND	2		
13	COROA PINHAO	UND	2		
14	CORREIA ALT	UND	2		
15	CUBO RODA DT	UND	2		
16	DISCO EMBREAGEM	UND	2		
17	DISCO FREIO DT VENT	UND	2		
18	DISCO FREIO TS SOLIDO	UND	2		
19	ESTATOR ALTERNADOR	UND	2		
20	FILTRO AR	UND	4		
21	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4		
22	FILTRO CAB ACD	UND	4		
23	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4		
24	HELICE COM VISCOSA CJ	UND	1		
25	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2		
26	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2		
27	JUNTA BOMBA OLEO	UND	4		
28	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	4		
29	KIT AMORT DIANT/TRAS	UND	4		
30	KIT EMBREAGEM DIS PLA COL	UND	1		
31	KIT REP JUNTA HOMOC	UND	4		
32	KIT ROL PINHAO	UND	2		
33	MANGOTE INF RAD	UND	2		
34	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	2		
35	MOLA ESPIRAL TRAS	UND	2		
36	MOTOR PARTIDA	UND	1		
37	PASTILHA FREIO DIANT	UND	4		
38	PASTILHA FREIO TRAS	UND	4		
39	PIVO INF	UND	4		



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



40	PIVO SUP	UND	4		
41	PONTE RETIFICADORA	UND	2		
42	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	2		
43	PORTA ESCOVA	UND	2		
44	OLEO FREIO DOT3	UND	10		
45	REP CABECOTE COMPRES	UND	2		
46	REP CX DH	UND	4		
47	REP PINCA COMPLETA	UND	4		
48	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	2		
49	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA	UND	2		
50	SENSOR NIVEL COMB	UND	2		
51	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2		
52	TURBINA	UND	1		
53	VELA	UND	8		

TOTAL

R\$

-

RELAÇÃO DE PEÇAS**FIAT STRADA WORKING****PLACA: ORO-9477**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA CX MARCHA COMP	UND	1		
2	ALTERNADOR	UND	1		
3	AMORTECEDOR DIANT	UND	2		
4	AMORTECEDOR TRAS	UND	2		
5	ANEL COLETOR ADM JG	UND	4		
6	ANTI CHAMA	UND	2		
7	BARRA DIRE LATERAL	UND	2		
8	BASE AMORT DIANT D/E C ROL	UND	4		
9	BASE CX MARCHA	UND	2		

43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ Nº 07.733.793/0001-05 Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

10	BASE MOTOR	UND	2		
11	BATEDOR MOLA TRAS	UND	2		
12	BATERIA 50AMP	UND	2		
13	BICO INJETOR	UND	8		
14	BOBINA CAMPO MOTOR PART	UND	1		
15	BOBINA IGNICAO	UND	1		
16	BOMBA COMB CONJ COMP	UND	1		
17	BOMBA DAGUA	UND	1		
18	BOMBA DH	UND	1		
19	BOMBA OLEO	UND	1		
20	BUCHA BARRA ESTAB DT	UND	6		
21	CABO ACELERADOR	UND	2		
22	CABO VELOCIMENTO	UND	2		
23	CABO VEJA JG	UND	2		
24	CHAVE MAGNETICA	UND	1		
25	CHAVE SETA COMPLETA	UND	2		
26	CILINDRO IGNICAO C CHAVE	UND	2		
27	CILINDRO AUX EMBRE	UND	2		
28	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2		
29	COLUNA DIRECAO	UND	1		
30	COMPRESSOR ACD	UND	1		
31	CORREIA ACD	UND	2		
32	CORREIA DENTADA	UND	57		
33	CUBO RODA DIANT	UND	2		
34	CUBO RODA TRAS	UND	2		
35	DISCO FREIO DIANT VENT	UND	2		
36	FAROL AUX NEBLINA JG	UND	2		
37	FAROL BIODO	UND	2		
38	FECHADURA PORTA D/E	UND	2		





GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



39	FILTRO AR	UND	4		
40	FILTRO CAB ACD	UND	4		
41	FILTRO COMB	UND	4		
42	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4		
43	HIDROVACUO	UND	2		
44	IMPULSOR MOTOR PART	UND	2		
45	INDUZIDO MOTOR PART	UND	2		
46	JUNTA CARTER	UND	2		
47	JUNTA HOMOC	UND	2		
48	JUNTA TAMPA VALV	UND	2		
49	KIT EMBR DIS PLA	UND	1		
50	LANTERNA TRAS	UND	2		
51	MACANETA EXTERNA C CHAVE	UND	2		
52	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	2		
53	PALHETA LIMPADOR	UND	4		
54	PASTILHA FREIO DIANT	UND	4		
55	PORTA ESCOVA MOTOR PART	UND	2		
56	PROTETOR CARTER	UND	1		
57	RADIADOR	UND	1		
58	REP CX DH	UND	2		
59	SENSOR DETONACAO	UND	2		
60	SONDA LAMBDA	UND	1		
61	VELA	UND	8		
TOTAL					R\$ -

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

45



5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



6. DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

6.2. O prazo de execução do objeto até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

6.3. Os preços poderão ser reajustados, quando transcorridos 12 (doze) meses do contrato, contados da apresentação da proposta de preços, conforme índice de inflação, nos termos da Lei 10.192/2001.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta. 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO



10.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

10.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.

10.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

10.5. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões sendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.

11.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

11.5. É vedada a subcontratação dos serviços, objeto da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;



12.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

12.2. O objeto será atestado e pago pela Prefeitura Municipal nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal.

12.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I — advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II — multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

- Man. e Des. da Educação -FME 10%- 0501-123611203.2.027 – 3.3.90.30.00;



- Man. e Desenvolvimento de Educação -FUNDEB-40%- - 0502-123611203.2.024 - 3.3.90.30.00;
- Man. e Desenv. e da Educação/Despesa Vinculada ao Salário Educação - 0501-123611203.2.018 - 3.3.90.30.00
- Man. das Ativ. Da Sec. De Agricul. Meio Ambie. E Rec. Hídricos - 1001-201220402.2.054 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
- Man. das Ativ. Da Sec. De Infra. e Urbanismo 0901-041220402.2.051 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
- Apoio a Org. e Gestão do PBF/IGDPBF - 0701-082440803.2.040 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
- Man. das Ações de Atenção Básica do Mun. - 0601-103011012.2.030 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
- Man. das Ações de Med. e Alta Complex. Amb/Hosp. - 0601-103021007.2.031 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
- Man. dos Prog. De Vigilância Sanitária - 0601-103051010.2.33 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;